



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 163/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Direito da UFGD/FADIR, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício**



REGULAMENTO GERAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - DIREITO

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso são partes integrantes e obrigatórias do Curso de Graduação em Direito e serão realizadas conforme o presente Regulamento, dividindo-se em Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade desenvolver no aluno a aptidão para a pesquisa, bem como auferir os conhecimentos apreendidos no decorrer do curso de Direito no que se refere aos conteúdos e também à capacidade de análise, criação e crítica a partir do tema proposto.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de monografia ou artigo científico, em qualquer ramo jurídico.

CAPÍTULO II DOS ORIENTADORES

Art. 4º. No ato da matrícula, o aluno indicará o professor orientador através do documento “aceite de orientação de trabalho de conclusão de curso” que, com a concordância deste, definirá o tema para elaboração do projeto de trabalho de conclusão de curso.

§ 2º. O orientador será escolhido pelo aluno dentre os professores da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados.

§ 3º. Excepcionalmente, havendo prévia concordância da Coordenadoria do Curso e aprovação pelo Conselho Diretor, a orientação poderá estar a cargo de professor externo à FADIR, mas do quadro de docentes da UFGD. Neste caso, o aluno, observado o prazo estabelecido no § 1º, formulará requerimento com as razões da escolha. O requerimento, que será subscrito pelo aluno, deverá vir acompanhado do *curriculum vitae* e de aceitação escrita do professor, bem como do compromisso deste de obedecer rigorosamente os critérios de trabalho de conclusão de curso da FADIR.

§ 4º. Ao aluno será facultada, por uma única vez, a mudança de orientador, mediante a aprovação da Coordenadoria do Curso, e somente enquanto estiver cursando o componente de Trabalho de Conclusão de Curso I. Assim, é vedada a mudança de orientação, por parte do orientando, quando esse último estiver matriculado no componente de TCC II.

§ 5º. O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (monografia ou artigo científico) conterá o título, a justificativa, os objetivos, o roteiro de pesquisa, o cronograma de atividades e o levantamento preliminar bibliográfico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 6º. O projeto será apresentado até a data limite para divulgação dos resultados de exames finais do semestre letivo, conforme estabelecido no calendário aprovado pela UFGD e o orientador atribuirá o conceito aprovado ou reprovado.

§ 7º. A não apresentação do Projeto ou a apresentação de Projeto insatisfatório implicará na reprovação do aluno na componente de Trabalho de Conclusão de Curso I, obrigando-se a nova matrícula no período seguinte.

§8º. Nessa hipótese, a aprovação na componente de TCCI está condicionada à elaboração do sumário de seu artigo científico ou monografia, conforme o disposto no artigo 5º, com revisão bibliográfica completa. No caso da opção feita ser a monografia, além destes pressupostos há necessidade da feitura de um dos capítulos que evidencie domínio da matéria e capacidade de término de pesquisa.

Art. 5º. O aluno aprovado na componente Trabalho de Curso I estará habilitado a matricular-se na Componente Trabalho de Curso II, cujo objetivo é a revisão, conclusão e defesa do Trabalho de Curso (monografia ou artigo científico).

§ 1º. Conterá o trabalho de curso, no mínimo, 40 (quarenta) laudas, obedecidas as normas da ABNT. Em sendo artigo científico, como as normas das revistas indexadas variam entre si, o mesmo deverá conter até no máximo 30 (trinta) laudas.

§ 2º. o termo de agendamento da data para defesa de trabalho de conclusão de curso assinado pelo Orientador e Orientando, será apresentado na Secretaria da Coordenação da Faculdade de Direito, mediante recibo, até 60 (sessenta) dias antes da data final para exames.

CAPÍTULO III **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º. São atribuições do orientador e/ou orientando:

- I - Estabelecer, juntamente com o aluno, programa individual para acompanhamento do plano de estudos, tendo em vista a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Manter contatos regulares com seu orientador para aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - Verificar o cumprimento do Regulamento do Programa;
- IV - Propor Banca Examinadora para Defesa da monografia;
- V - Elaborar relatório de orientação, obedecendo o calendário acadêmico e Resolução da Coordenadoria do Curso.
- VI - Distribuir as cópias do Trabalho de Curso para a Banca Examinadora com, no mínimo, 30 dias de antecedência.
- VII - Retirar na secretaria do curso, no dia da defesa, as 2 vias da ata de defesa de trabalho de curso para que os membros da banca assinem e o orientador coloque se o acadêmico foi aprovado ou reprovado.
- VIII - Presidir Banca Examinadora para defesa da monografia
- IX - Comparecer, o orientando, em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de sua monografia.



CAPÍTULO IV DA ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 7º. O trabalho será apresentado da seguinte forma, caso siga a forma de monografia:

I – A capa deverá conter os elementos essenciais para a identificação do trabalho, a saber:

- a) Universidade Federal da Grande Dourados;
- b) Nome do autor;
- c) Título (e subtítulo do trabalho, quando for o caso);
- d) Local (Dourados);
- e) Mês e ano (de defesa).

II – O título e o nome do autor devem ser apresentados em caixa baixa, sendo maiúscula apenas a primeira letra da primeira palavra, exceto nomes próprios;

III – a folha de rosto deverá apresentar os elementos que compõem a capa, acrescentando as seguintes informações: Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob a orientação do(a) Prof.(a) (nome completo do(a) orientador(a)).”

IV – na folha de aprovação da banca examinadora deverá constar o nome dos três membros da banca (orientador, membro 1, membro 2) onde seus componentes assinarão após a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso;

V – a folha de dedicatória é opcional;

VI – o resumo deverá ser preciso, sendo destacado: objetivo, justificativa, aspectos teórico-metodológicos e resultados obtidos. O resumo constará em uma só folha onde também serão registradas palavras-chave (no mínimo 3 (três) que melhor representem o conteúdo do trabalho;

VII – a folha do sumário conterá a relação dos capítulos, seções e partes do trabalho, na ordem em que se sucederam no texto, com a indicação da primeira página de cada item.

§ 1º. A organização do corpo do texto fica a critério do aluno, sob a supervisão do orientador da monografia.

§ 2º. As folhas do pós-texto, ou seja, as partes complementares ao texto, devem conter as notas conclusivas, as referências bibliográficas e os anexos (quando houver).

Art. 8º. Caso o trabalho de curso assuma a forma de “artigo científico” o mesmo deverá seguir as regras impostas pela revista indexada ou pela organização do evento científico, no qual, respectivamente, enviará e apresentará oralmente o artigo. Para tanto, no ato da defesa do artigo científico, tais normas exigidas pela revista indexada ou evento científico deverão acompanhar o trabalho de conclusão de curso a ser avaliado.

Art. 9º. O acadêmico que optar pela apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso na forma de artigo científico, deverá protocolar uma cópia na secretaria do Curso de Direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

acompanhada do termo de aceite no congresso, da apresentação oral, bem como, do termo de recebimento do artigo enviado à revista indexada com as respectivas normas exigidas pela mesma, atentando-se ao que couber ao disposto no artigo 6º, a ser encaminhado para a Biblioteca da Faculdade.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O trabalho de conclusão de curso será avaliado por banca composta pelo orientador e dois membros indicados pelo Orientador do Trabalho, em data e horário por ele estabelecido.

§ 1º. Divulgadas as informações referidas no *caput*, caberá ao aluno, no prazo de trinta dias úteis antes da data da defesa, a distribuição de uma cópia do trabalho (monografia ou artigo científico) para cada um dos membros da banca.

§ 2º. A defesa terá duração aproximada de uma hora, sendo assim desenvolvida:

I – Na defesa de sua monografia, o aluno disporá de 20 minutos para apresentação do trabalho;

II – Cada membro da banca examinadora dispõe de 15 minutos para fazer sua arguição e comentários;

III – O aluno terá mais 10 minutos, após a arguição de todos os membros da banca examinadora, para responder questões não esclarecidas.

§ 3º. Os tempos de arguição e resposta acima poderão ser estendidos a critério da banca examinadora.

Art. 11. Os membros da banca examinadora devem atribuir conceitos de aprovado ou reprovado ao trabalho de curso apresentado.

Art. 12. A aprovação ou reprovação atribuída pelos examinadores constará em ata assinada por todos os membros e pelo aluno, conforme modelo fornecido pela Coordenadoria do Curso, a qual será lavrada logo após a defesa e arquivada na Secretaria do Curso.

Art. 13. A banca examinadora, por maioria, observado o conteúdo do trabalho ou se sua forma não obedecer ao mínimo de qualidade exigido, poderá determinar ao aluno a reformulação integral ou parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, adiando o seu julgamento para análise do texto reformulado.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput*, a banca examinadora concederá ao aluno um prazo de no máximo 15 (quinze) dias para a reformulação.

Art. 14 A banca examinadora reprovará sumariamente o aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso estiver contaminado por atos incompatíveis com a moralidade acadêmica, especialmente plágio ou apresentação total ou parcialmente elaborado por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 1º. Na hipótese deste artigo, a banca examinadora comunicará à Coordenadoria do Curso o ocorrido e este notificará o fato ao Reitor para instauração de procedimento administrativo de acordo com o Regimento Geral da UFGD, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

§ 2º. Não se permitirá a reformulação de Trabalho de Conclusão de Curso elaborado de maneira incompatível com a moralidade acadêmica, que implicará na reprovação do aluno na componente Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 15. Na hipótese do aluno apresentar artigo científico no momento da defesa, na ata de defesa além de constar aprovado, deverá ser feita menção de indicação para publicação.

Parágrafo Único. Caso não esteja o artigo científico apto a ser publicado da forma como foi apresentado em banca de defesa, o aluno terá o prazo de até 15 (quinze) dias para refazer o mesmo de acordo com as sugestões da banca, para que o mesmo seja enviado para publicação ou para apresentação em evento científico.

Art. 16. Nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 o aluno deverá comprovar as reformulações com o depósito da monografia na secretaria da FADIR, bem como, do comprovante de envio para publicação do artigo científico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso ou não se apresentar para a defesa oral será automaticamente reprovado, salvo motivo justificado e aceito pelo Professor Orientador, podendo apresentar novo trabalho no período letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado.

Art. 18. Não poderá atuar como orientador ou membro da banca o cônjuge do aluno, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 19. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação do Curso, que encaminhará para o Núcleo Docente Estruturante e esta para deliberação do Conselho Diretor.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal Da Grande Dourados.